

VIDAS TRANSFORMADAS: DA ENFERMAGEM À SALA DE AULA UM CICLO QUE SE COMPLETA

Trata-se do projeto “Vidas Transformadas”, que tem apresentado a nova realidade vivenciada por egressos dos nove cursos presenciais e quatro à distância (EaD) ofertados pela faculdade.

DA ASSESSORIA
CAMPO MOURÃO

A Faculdade de Unicampo, de Campo Mourão, divulgou nesta semana mais um “case” de egressa da instituição que teve a vida completamente mudada através da conquista de uma graduação superior. Trata-se do projeto “Vidas Transformadas”, que tem apresentado a nova realidade vivenciada por egressos dos nove cursos presenciais e quatro à distância (EaD) ofertados pela faculdade.

E o caso de Isabella Cristina França. Antes de chegar à graduação, ela já conhecia a rotina da saúde como Técnica de Enfermagem. Dia após dia, acompanhava o cuidado com os pacientes, mas sentia um limite: queria decidir mais, contribuir de forma mais ampla, crescer além daquilo que a função permitia. “Desejava assumir novas responsabilidades e participar ativamente das decisões sobre o cuidado de cada pessoa”, recorda.

Foi então que decidiu cursar Enfermagem. E escolheu a Faculdade Unicampo: precisava



conciliar estudos e trabalho. Na instituição encontrou o acolhimento, a flexibilidade e a qualidade de ensino que precisava. Formou-se em 2023, mas não parou. Fez especializações em Urgência e Emergência e Enfermagem em Cardiologia, sempre buscando mais conhecimento.

E a maior surpresa veio como reconhecimento: o convite para voltar à Faculdade Unicam-

po, não mais como aluna, mas como professora. “Uma das minhas maiores conquistas foi poder ensinar onde aprendi”, diz ela.

Isabella França hoje une teoria e prática, ensina os alunos a pensar com ciência e responsabilidade. Ela leva para a sala de aula tudo o que viveu e aprendeu. Para quem está começando, seu recado é claro: “Acredite em você, persista. A jornada

exige dedicação, mas vale cada passo. E escolha um lugar que te acolha – pois ninguém cresce sozinho”, finaliza.

Quer conhecer mais sobre a trajetória de Isabella Cristina, é só acessar: <https://faculdadeunicampo.edu.br/noticia/n/1831/vidas-transformadas-pela-educacao-da-enfermagem-a-docencia-a-trajetoria-de-isabella-cristina-franca>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora do Rocío, 390 - CNPJ 75.359.760/0001-99
Exercício: 2026

Decreto nº 2267/2026 de 26/08/2026
Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal Orçamentária nº 2238/2025 de 10/12/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), para suplementar a dotação orçada insuficiente prevista no orçamento vigente:

Suplementação		
12.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
12.001.27.812.0022.2.110.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
712 - 3.3.90.14.00.00	1835 DIÁRIAS - CIVIL	610,57
713 - 3.3.90.36.00.00	1835 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	639,43
Total Suplementação:		1.250,00

Art. 2º. Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos em igual importância, proveniente do provável Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.724.99.01.02.00000000 Fonte: 1835

Total da Receita: 1.250,00

Art. 3º. Altera-se no PPA 2026/2029, lei municipal 2.237/2025 na LDO/2026 lei municipal 2.206/2025 e LOA 2026 lei municipal 2.238/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ARARUNA, Estado do Paraná, em 26/08/2026.

Prefeito
GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.359.760/0001-99
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

PORTARIA Nº. 629/2026

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1540/2010 que Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, bem como suas alterações, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER ao servidor(a) **CAMILA BELUCI BARBOSA**, matrícula: 255, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, horário especial com redução de carga horária em 50% (cinquenta por cento) sem prejuízo do exercício do cargo de acordo com a Lei nº. 8.112/1990, Art. 98, a partir de 27 de Agosto de 2026.

Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no Art. 1º., entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, 269 de Agosto de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
Prefeito

AGORA A **NORDESTE** LEVA VOCÊ A **NOVOS DESTINOS**

CAMPO MOURÃO PR
RIO CLARO SP - LIMEIRA SP - AMERICANA SP
CAMPINAS SP

COMPRA JÁ SUA PASSAGEM APROVEITE COMPRA SUA PASSAGEM E PAGUE EM ATÉ 10X SE JUROS

Ligue: (44) 3525-1414 www.expressonordeste.com.br

Adquira já seu ônibus usado na Expresso Nordeste!
Aqui você encontra ônibus de várias marcas e modelos, revisados com garantia e condições de pagamento que você precisa.
Ligue (44) 3518-4000 e venha conhecer nossos ônibus à venda.

**NO FINAL DAS CONTAS,
O MELHOR ESCRITÓRIO
DE CONTABILIDADE.**

RENOME
ESCRITÓRIO CONTÁBIL
CRC-PR 006028/O

44.3523.2865
condominio@escritoriorenome.com.br

www.escritoriorenome.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.339.760/0001-89
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3311-1001

✉ atendimento@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 200/2025-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEARARUNA

CONTRATADA: REGINALDO LONKOSKI

BASE LEGAL: Lei Federal n.º14.133/21 art.124, 125 E 107.

CLAUSULA PRIMEIRA –DO PRAZO

Fica aditivado o prazo do contrato até 25/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO VALOR

Fica aditivado ao contrato original, o valor de R\$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 24 de agosto de 2026.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924
Data: 2026.08.24 14:30:07 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.339.760/0001-89
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3311-1001

✉ atendimento@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 201/2025-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEARARUNA

CONTRATADA: JOSÉ FELISBERTO DOS SANTOS

BASE LEGAL: Lei Federal n.º14.133/21 art.124, 125 E 107.

CLAUSULA PRIMEIRA –DO PRAZO

Fica aditivado o prazo do contrato até 25/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO VALOR

Fica aditivado ao contrato original, o valor de R\$ 90.500,00 (Noventa mil e quinhentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 24 de agosto de 2026.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924
Data: 2026.08.24 14:31:04 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.339.760/0001-89
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3311-1001

✉ atendimento@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 202/2025-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEARARUNA

CONTRATADA: EDIVALDO CELESTINO DA SILVA

BASE LEGAL: Lei Federal n.º14.133/21 art.124, 125 E 107.

CLAUSULA PRIMEIRA –DO PRAZO

Fica aditivado o prazo do contrato até 25/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO VALOR

Fica aditivado ao contrato original, o valor de R\$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 24 de agosto de 2026.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924
Data: 2026.08.24 14:30:54 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.339.760/0001-89
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3311-1001

✉ atendimento@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 30/2026-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEARARUNA

CONTRATADA: JOSÉ FELISBERTO DOS SANTOS

BASE LEGAL: Lei Federal n.º14.133/21 art.124, 125 E 107.

CLAUSULA PRIMEIRA –DO PRAZO

Fica aditivado o prazo do contrato até 25/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO VALOR

Fica aditivado ao contrato original, o valor de R\$ 31.980,00 (Trinta e um mil, novecentos e oitenta reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 24 de agosto de 2026.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924
Data: 2026.08.24 14:30:07 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.339.760/0001-89
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3311-1001

✉ atendimento@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 028/2021-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.540.117/0001-11

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Fica aditivado o prazo até 29/10/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivado o valor de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 26 de Agosto de 2026.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924
Data: 2026.08.26 14:31:40 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.339.760/0001-89
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3311-1001

✉ atendimento@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 036/2022-PMA- PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.558.157/0001-62

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica acertado entre as partes o termo Aditivo de Prorrogação de prazo até 28/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica aditivado ao contrato original, o valor de R\$ 50.647,50 (Cinquenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 26 de Agosto de 2026

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924
Data: 2026.08.26 14:32:12 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.339.760/0001-89
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3311-1001

✉ atendimento@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 111/2022-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

CONTRATADA: LUIZ THIAGO ROSA, CNPJ sob nº 29.764.517/0001-39

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

Fica aditivado o prazo até 28/08/2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 26 de Agosto de 2026.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924
Data: 2026.08.26 14:33:46 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.339.760/0001-89
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3311-1001

✉ atendimento@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 181/2025-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEARARUNA

CONTRATADA: CAMPO EXTINTORES LTDA.-ME

BASE LEGAL: Lei Federal n.º14.133/21 art.124 e art. 107.

CLAUSULA PRIMEIRA –DO PRAZO

Vigência até 21/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO VALOR

Fica aditivado ao contrato original, o valor de R\$ 9.433,00 (Nove mil, quatrocentos e trinta e tres reais)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 20 de agosto de 2026.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924
Data: 2026.08.20 14:33:46 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.339.760/0001-89
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3311-1001

✉ atendimento@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 199/2025-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEARARUNA

CONTRATADA: INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA

BASE LEGAL: Lei Federal n.º14.133/21 art.124, 125 e 107.

CLAUSULA PRIMEIRA –DO PRAZO

Fica prorrogado a vigência do contrato até 27/08/2027

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

Fica aditivado ao contrato original, o valor de R\$ 65.092,23 (Sessenta e cinco mil, noventa e dois reais e vinte e tres centavos)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ARARUNA-PR, 26 de agosto de 2026.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924
Data: 2026.08.26 14:33:53 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.339.760/0001-89
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3311-1001

✉ atendimento@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 163/2025

Processo Administrativo: nº 84/2025.

Contrato: nº 163/2025.

Contratante: Município de Araruna/PR.

Contratada: Perez Pereira Construções Ltda. – EPP.

CNPJ: 45.350.728/0001-81.

Objeto do Contrato: Finalização da obra de construção da Escola Municipal Mário Miguez de Mello Filho.

Objeto do Termo: Extinção consensual do Contrato de Empreitada Global nº 163/2025, por acordo entre as partes, com fundamento no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme decisão administrativa da autoridade competente, parecer técnico da fiscalização, anexo técnico e parecer jurídico constantes do processo administrativo.

Justificativas: A extinção consensual decorre de eventos supervenientes de natureza técnica e operacional que impactaram a execução regular da obra, notadamente ocorrências relacionadas ao escoamento de águas pluviais, carregamento de solo e sedimentos e deslizamentos para o interior do canteiro, preservado o interesse público na formalização do encerramento regular do ajuste, na delimitação dos serviços executados, na entrega do canteiro e na adoção das providências necessárias à continuidade do empreendimento.

Efeitos: A extinção não possui caráter sancionatório, não implica quitação ampla, geral e irrevistível e não afasta eventual apuração de vícios, danos, irregularidades, pagamentos indevidos ou responsabilidades futuras. Eventual pagamento ficará limitado aos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e regularmente liquidados.

Data da Assinatura: 26 de Agosto 2026.

Foro: Comarca de Peabiru/PR.

Araruna/PR, 26 de Agosto de 2026.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924
Data: 2026.08.26 14:33:54 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.339.760/0001-89
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3311-1001

✉ atendimento@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ARARUNA

LEIÃO Nº 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVO PARA PUBLICAÇÃO

À vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 712026, referente ao Leilão nº 071/2026, e considerando a conclusão da fase de lances, a suposição de lance vencedor e a deliberação de pagamento pelos licitantes vencedores, na forma de edital, com fundamento nos arts. 2º, § 4º, e 7º, III, do Lei nº 14.133/2021, ADJUDICAÇÃO dos seguintes aos arrematantes vencedores e HOMOLOGAÇÃO do resultado do certame, conforme segue.

Lote	Status	Arrematante	CPV(CNPJ) (publicação)	Descrição do bem	Valor arrematado
1	Vendido	E. A. de Siles	13.621.639/0001-88	Veículo Ônibus, marca/modelo H. BENZ/MERCEDES TORNADO-GAL, cor prata, Rd/mot 2006/2006, placa ANZ9***	R\$ 16.200,00
2	Vendido	Luiz Thiago Rosa	*** 126.589-**	Veículo Ônibus, marca/modelo H. BENZ/MERCEDES TORNADO-GAL, cor prata, Rd/mot 2006/2006, placa ANZ9***	R\$ 21.300,00
3	Vendido	Cardson Transportes E Turismo Ltda	17.408.479/0001-88	Veículo Micro Ônibus, marca/modelo VW/US 150 E20 E- HD ONE, cor amarela, Rd/mot 2004/2004, placa H8P7***	R\$ 94.500,00
4	Vendido	Anderson Faria Marques	*** 495.239-**	Veículo Micro Ônibus, marca/modelo H&C/CITICAS T9C34, cor amarela, Rd/mot 2006/2006, placa ANZ9***	R\$ 30.000,00
5	Vendido	Maria Gabriel Dos Santos	*** 108.159-**	Veículo Veículo, marca/modelo FIAT/MERCEDES, cor branca, Rd/mot 2010/2010, placa BQ3P***	R\$ 36.300,00
6	Vendido	Andre taczuk	*** 230.119-**	Veículo Caminhão, marca/modelo VW/US 210, cor branca, Rd/mot 1980/1980, placa ANZ9***	R\$ 45.300,00
7	Vendido	Maria Gabriel Dos Santos	*** 108.159-**	Veículo, marca/modelo FIAT/MERCEDES, cor branca, Rd/mot 2010/2010, placa BQ3P***	R\$ 36.300,00
8	Vendido	Rene Vieira Duarte Junior	*** 470.489-**	Veículo, marca/modelo FIAT/MERCEDES, cor branca, Rd/mot 2010/2010, placa BQ3P***	R\$ 29.530,50
9	Vendido	Campes Suco Empreendimentos Ltda	34.633.747/0001-88	Maquinário, marca/modelo H&C/CARREZ/GRABER CAT 324H, cor amarela, Rd/mot 2015	R\$ 120.000,00
10	Vendido	Fernando Castro Furukawa	*** 218.169-**	Maquinário, marca/modelo H&C/CARREZ/GRABER D505AN 5200L, cor amarela, Rd/mot 2006	R\$ 76.465,00
11	Vendido	Adriano J. Mendes Vilhogenes E Serviços Ltda	11.481.140/0001-88	Maquinário, marca/modelo ESCOM/GRABER H&C/US 210, cor amarela, Rd/mot 2012	R\$ 71.000,00
12	Vendido	L&C Comercio De Materiais De Construção Ltda	44.263.799/0001-88	Maquinário, marca/modelo H&C/GRABER/GRABER 435E, cor amarela, Rd/mot 2013	R\$ 57.500,00
13	Vendido	Renato Stancanelli	*** 246.789-**	Ônibus, marca/modelo SCANIA/US 111 CL, cor branca, Rd, Imotelo 1980/1980, placa C33P***	R\$ 30.200,00
14	Vendido	Alma Julia Barbosa De Oliveira	*** 479.639-**	Veículo, marca/modelo VW/POLO 1.6, cor branca, Rd, Imotelo 2000/2000, placa ANZ9***	R\$ 1.534,16
15	Vendido	Alma Julia Barbosa De Oliveira	*** 479.639-**	Veículo, marca/modelo FIAT/PRIMA 1.6, cor branca, Rd, Imotelo 2012/2012, placa ANZ9***	R\$ 3.600,00
16	Vendido	Renato Stancanelli	*** 246.789-**	Veículo, marca/modelo H&C/GRABER/GRABER 435E, cor branca, Rd, Imotelo 2005/2005, placa ANZ9***	R\$ 1.500,00
17	Vendido	Douglas Alexandre Marchetti	*** 751.239-**	Veículo, marca/modelo FIAT/POLO/US 1.6, cor branca, Rd, Imotelo 1980/1980, placa ANZ9***	R\$ 6.500,00
18	Vendido	Fernando Rodrigues Negreiros	*** 468.199-**	Veículo, marca/modelo FIAT/POLO/US 1.6, cor branca, Rd, Imotelo 2010/2010, placa ANZ9***	R\$ 25.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.339.760/0001-89
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 393, CEP 87260-000
ARARUNA - PARANÁ

☎ 041 3311-1001

✉ atendimento@araruna.pr.gov.br

🌐 www.araruna.pr.gov.br

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R\$ 768.500,00 (setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

NOTA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de publicação, os dados pessoais foram parcialmente ocultados, em observância à Lei nº 15.707/2018 (LGPD), respeitando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção. Os dados integrais permanecem sob a devida responsabilidade dos responsáveis das finalidades públicas, civis, comerciais, jurídicas ou de outra natureza reguladas por legislação específica.

Publicações: Negativos: Corpos: Araras, 26 de Agosto de 2026.

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924

Assinado de forma digital por GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS0724168181924
Data: 2026.08.26 14:33:54 -03'00'

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS
PREFEITO



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

IMPUGNANTE: HELOISA AKEMI OMURA

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de **Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026**, apresentada por HELOISA AKEMI OMURA, por meio da qual são formulados questionamentos acerca da modelagem da contratação, especialmente quanto à remissão, em uma única contratação, dos serviços relacionados ao website institucional, correio eletrônico, hospedagem e serviços correlatos com o sistema de gestão esportiva e respectivo aplicativo móvel.

A Impugnante sustenta, em síntese, que os serviços apresentam características e finalidades próprias e que a adoção de contratação global poderia restringir a competitividade do certame, defendendo o parcelamento do objeto em, no menos, dois núcleos distintos.

Questiona, ainda, a justificativa apresentada no Estado Técnico Preliminar para a contratação conjunta, a circunstância de a atual prestadora dos serviços de website e correio eletrônico ter participado da pesquisa de preços, as regras relativas à subcontratação, bem como divergências existentes entre o Edital, o Aviso de Licitação Preliminar, o Termo de Referência e o Aviso de Licitação no tocante à forma de julgamento e à utilização ou não do Sistema de Registro de Preços.

Ao final, requer, dentre outras providências, a retificação do edital, o parcelamento do objeto, a revisão dos documentos da fase preparatória, a suspensão do procedimento e, sendo promovidas alterações capazes de interferir na elaboração das propostas, a republição do certame com reabertura dos respectivos prazos.

A impugnação foi encaminhada à **Divisão de Informática do Município**, enquanto setor tecnicamente competente para análise das questões relacionadas à estrutura e à modelagem tecnológica da contratação, que se manifestou pela pertinência da revisão parcial do objeto. É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Inicialmente, verifica-se que a impugnação foi apresentada tempestivamente, observando o prazo previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório.

Dessa forma, **CONHEÇO** da **impugnação**, passando à análise de seu mérito.

III – DO MÉRITO

III.1 – DA MODELAGEM ORIGINAL DA CONTRATAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO

A Administração esclarece, inicialmente, que a modelagem originalmente estabelecida no Estado Técnico Preliminar e no Termo de Referência decorreu de avaliação administrativa e técnica realizada durante a fase preparatória, visando remir serviços considerados, naquele momento, relacionados ao ambiente digital institucional do Município.

A inclusão do sistema de gestão esportiva decorreu de necessidade identificada pela Diretoria de Esportes, que já possui experiência, na condição de usuária, com ferramenta semelhante disponibilizada no âmbito das competições promovidas pelo Governo do Estado, tendo constatado benefícios relacionados à organização, gestão e divulgação dos campeonatos e eventos esportivos.

A prestação administrativa consistiu, portanto, em disponibilizar aos campeonatos e eventos municipais ferramenta com funcionalidades semelhantes, **sem qualquer vinculação a marca, fabricante ou fornecedor específico**.

Cumprir registrar que a existência de contrato anterior para serviços relacionados ao website institucional, hospedagem e correio eletrônico, assim como a participação da atual prestadora na pesquisa de preços, não caracteriza, por si só, direcionamento ou favorecimento.

A pesquisa de preços constitui instrumento destinado à formação do valor estimado da contratação, não conferindo ao fornecedor consultado qualquer preferência ou vantagem jurídica no procedimento licitatório.

Não se identifica, portanto, qualquer elemento que demonstre que a Administração tenha deliberadamente estruturado o objeto com a finalidade de beneficiar determinada empresa.

Todavia, o recebimento da impugnação proporcionou nova análise técnica da modelagem anteriormente adotada, sendo plenamente legítimo que a Administração, no exercício de sua autonomia e especialmente diante da fase ainda anterior à seleção do fornecedor, reveja os critérios estabelecidos quando verificar a possibilidade de aprimoramento do procedimento.

III.2 – DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Este constitui o principal ponto da impugnação.

A Impugnante sustenta que o website institucional, o correio eletrônico e os respectivos serviços de hospedagem e suporte constituem núcleo tecnológico distinto do sistema de gestão esportiva e de seu aplicativo móvel, razão pela qual não haveria necessidade de que todos fossem fornecidos por uma única empresa.

O questionamento foi submetido à **Divisão de Informática do Município**, que, após nova avaliação da solução, reconheceu que **não existe necessidade técnica suficiente para que o sistema de gestão esportiva seja obrigatoriamente contratado junto ao mesmo fornecedor responsável pelo website institucional, correio eletrônico e serviços correlatos**.

A Administração acolhe a manifestação do setor técnico.

Embora a contratação conjunta tenha sido inicialmente concebida visando centralização de suporte, hospedagem, gestão central e integração entre soluções, a reavaliação demonstra ser tecnicamente possível estabelecer a contratação em núcleos distintos, sem prejuízo da finalidade pretendida pela Administração.

Assim, mostra-se conveniente e juridicamente mais seguro promover o parcelamento da solução, ampliando a possibilidade de participação de empresas especializadas em cada segmento, desde que sejam preservados os requisitos indispensáveis de funcionalidade, segurança e eventual interoperabilidade.

O objeto será, portanto, revisado para contemplar, no mínimo, os seguintes núcleos:

LOTE/NÚCLEO 01 – WEBSITE INSTITUCIONAL, CORREIO ELETRÔNICO E SERVIÇOS CORRELATOS: desenvolvimento, implantação, migração, hospedagem, manutenção e suporte do website institucional, CMS, correio eletrônico, contas institucionais, backup e demais serviços relacionados.

LOTE/NÚCLEO 02 – SISTEMA DE GESTÃO ESPORTIVA E APLICATIVO MÓVEL: implantação, parametrização, hospedagem, manutenção e suporte do sistema destinado à gestão das atividades esportivas municipais, incluindo aplicativo móvel para Android e iOS e respectivas funcionalidades.

Caso a Administração identifique a necessidade de comunicação entre os dois ambientes, o novo Termo de Referência deverá estabelecer objetivamente os requisitos de interoperabilidade necessários, permitindo que os serviços sejam executados por fornecedores distintos.

Desse modo, **assiste razão à Impugnante quanto à necessidade de revisão da modelagem e do parcelamento do objeto**.

III.3 – DA PESQUISA DE PREÇOS E DA PARTICIPAÇÃO DA ATUAL CONTRATADA

A Impugnante apresenta questionamentos relacionados à pesquisa de preços, particularmente em razão de a empresa atualmente responsável por parte dos serviços ter participado da formação do valor estimado.

Quanto a esse aspecto, importa esclarecer que não existe impedimento para que empresa atuante no respectivo mercado, inclusive atual prestadora de determinado serviço, seja consultada para fins de pesquisa de preços, desde que a Administração utilize os dados obtidos como elementos de formação da estimativa e observe os critérios de adequação e compatibilidade exigidos pela legislação.

A consulta a determinada empresa não assegura qualquer preferência na futura licitação, tampouco significa que a Administração tenha escolhido previamente o futuro contratado.

Entretanto, considerando que será realizada alteração substancial na modelagem do objeto, com sua divisão em núcleos ou lotes distintos, a pesquisa anteriormente realizada deixa de refletir integralmente a nova estrutura da contratação.

Por essa razão, será realizada **nova pesquisa de preços**, compatível com o novo parcelamento do objeto, buscando-se identificar valores de mercado correspondentes separadamente aos serviços que compoem cada núcleo.

Tal providência, além de adequar o valor estimado à nova configuração da contratação, permitirá ampliar o universo de referências de mercado consideradas pela Administração.

Portanto, quanto à alegação de irregularidade decorrente simplesmente da participação da atual prestadora na pesquisa de preços, **não assiste razão à Impugnante**. Contudo, em razão da alteração da modelagem, será realizada nova pesquisa de preços.

III.4 – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Impugnante também questiona as disposições que restringem a subcontratação das atividades principais, argumentando que tal circunstância, associada à contratação global, poderia limitar ainda mais o número de potenciais participantes.

Com o acatamento do parcelamento e a segregação dos serviços em núcleos tecnicamente compatíveis, a questão perde parte significativa de sua relevância, pois cada empresa poderá concorrer ao lote correspondente ao segmento para o qual possui capacidade técnica.

As disposições relativas à subcontratação também serão reavaliadas no novo Termo de Referência, de modo que sejam compatíveis com a nova divisão do objeto, mantendo-se, entretanto, a necessária responsabilidade da futura contratada pela execução das parcelas essenciais que justifiquem sua habilitação e contratação.

III.5 – DAS DIVERGÊNCIAS ENTRE EDITAL, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E AVISO DE LICITAÇÃO

Neste ponto, **assiste razão à Impugnante**.

Foram identificadas divergências entre os documentos do procedimento quanto à forma de julgamento, havendo referências distintas a julgamento por item e julgamento pelo menor preço global.

Da mesma forma, foi apontada divergência quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que determinado documento faz referência a Pregão Eletrônico SRP, enquanto o Termo de Referência estabelece que a contratação não utilizará o Sistema de Registro de Preços.

Independente da origem material dessas inconsistências, os documentos que integram o procedimento licitatório devem apresentar absoluta coerência entre si, de maneira a proporcionar aos interessados compreensão inequívoca das regras do certame e preservar o julgamento objetivo.

Assim, o Edital, o Estado Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Aviso de Licitação e as demais peças pertinentes serão **revisados e uniformizados**, especialmente quanto:

- a) à divisão do objeto;
- b) ao critério de julgamento;
- c) à forma de adjudicação;



- d) à utilização ou não do Sistema de Registro de Preços;
- e) aos requisitos técnicos de cada núcleo da contratação;
- f) às regras de subcontratação;
- g) aos requisitos de eventual interoperabilidade entre as soluções.

III.6 – DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO DO CERTAME

As alterações decorrentes do acolhimento parcial da impugnação não possuem caráter meramente formal.

O parcelamento do objeto, a realização de nova pesquisa de preços e a redefinição do critério de julgamento possuem evidente repercussão sobre a participação dos interessados e sobre a formação das propostas.

Consequentemente, não se mostra juridicamente adequado manter a sessão pública anteriormente designada.

Assim, deverá ser **suspenso o procedimento licitatório**, a fim de que sejam revisados o Estado Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Edital, o Aviso e os demais documentos afetos pela nova modelagem.

Concluída a revisão e realizada nova pesquisa de preços, o edital será **repúblicado**, observando-se novamente os prazos legais aplicáveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A medida preserva a ampla competitividade, a isonomia, o julgamento objetivo, o planejamento, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa, sem importar reconhecimento de ilegalidade ou direcionamento na elaboração originária do procedimento.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando os argumentos apresentados pela Impugnante e, especialmente, a manifestação técnica emitida pela Divisão de Informática do Município, **DECIDO CONECTER DA IMPUGNAÇÃO e, no mérito, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE**, para determinar:

I – a revisão da modelagem da contratação, promovendo-se o parcelamento do objeto, no mínimo, entre:

- a) website institucional, correio eletrônico, migração, hospedagem, manutenção e serviços correlatos; e
- b) sistema de gestão esportiva e aplicativo móvel;

II – que eventual necessidade de comunicação entre os sistemas seja estabelecida mediante requisitos objetivos de interoperabilidade, possibilitando sua execução por fornecedores distintos;

III – a revisão e adequação do Estado Técnico Preliminar e do Termo de Referência à nova modelagem;

IV – a realização de **nova pesquisa de preços**, compatível com a divisão do objeto;

V – a correção e uniformização do Edital, do Estado Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do Aviso de Licitação e das demais peças do procedimento quanto ao critério de julgamento, forma de adjudicação, utilização ou não do Sistema de Registro de Preços e demais condições relacionadas à nova estrutura da contratação;

VI – a **suspensão da sessão pública** anteriormente designada, enquanto forem promovidas as adequações necessárias; e

VII – após a conclusão da revisão da fase preparatória, a **republicação do instrumento convocatório**, com a reabertura integral dos prazos legais para apresentação das propostas.

Quanto às alegações de eventual direcionamento ou favorecimento à atual prestadora dos serviços, **não se identificam elementos que autorizem tal conclusão**, ressaltando-se que a revisão ora determinada decorre do exercício legítimo da autotutela administrativa e do propósito de aprimorar a modelagem da contratação e ampliar a segurança jurídica e a competitividade do procedimento.

Com essas providências, ficam atendidos os pontos da impugnação que efetivamente demandam revisão administrativa, não se acoendo as alegações que pressupõem ou insinuam direcionamento do certame sem demonstração objetiva de sua ocorrência.

Dê-se ciência à Impugnante.

Publique-se a presente decisão pelos meios oficiais.

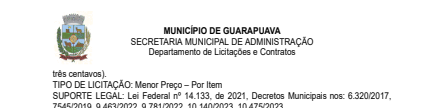
Promovam-se as adequações necessárias no processo administrativo e, posteriormente, proceda-se à republicação do certame.

Araruna/PR, 26 de agosto de 2026.

ROMILDA APARECIDA COLLI DOS SANTOS

Pregoeira

Município de Araruna – Estado do Paraná



LEILÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Vistos e analisados os autos do procedimento licitatório em epígrafe, referente ao LEILÃO Nº 001/2026, cujo objeto consiste na alienação de bens móveis, conforme edital e anexos, considerando a regularidade dos atos praticados, o encerramento da fase de lances, a superação da fase recursal e a efetivação do pagamento pelos licitantes vencedores, na forma definida no edital, **ADJUDICO** os respectivos objetos aos arrematantes vencedores e **HOMOLOGO** o resultado do certame.

O presente ato fundamenta-se no art. 31, § 4º, e no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis ao procedimento de leilão.

Resultado Adjudicado e Homologado:

Lote	Status	Arrematante	CPF/CNPJ	Descrição	Valor arrematado
1	Vendido	E. L. do Silva	13.017.238/0001-70	Veículo Onibus, marca/modelo: M. BENEZINPOLI TORINO GDI, cor preta, fabricado 2006/2006, placa: AN03274	R\$ 16.200,00

OBJETO: LEILÃO DE BENS MÓVEIS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

NOTA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de publicação, os dados pessoais foram parcialmente ocultados, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção. Os dados integram permanentemente os autos do processo administrativo para atendimento das finalidades públicas, controle, fiscalização, prestação de contas e eventual requisição por órgãos competentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Araruna, 25 de Agosto de 2026.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 083/2026

Pregão Eletrônico nº 025/2026

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DA PREGOEIRA

Vistos.

Cuida-se de impugnação apresentada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2026, instaurado para a Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, migração, hospedagem, manutenção e suporte técnico de website institucional responsivo, integrado ao sistema de gestão esportiva em ambiente web, com aplicativo móvel (Android e iOS), correio eletrônico institucional e serviços de hospedagem, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Consta dos autos decisão da Pregoeira que conheceu da impugnação e, no mérito, deferiu parcialmente, com fundamento na manifestação técnica e no parecer jurídico juntados ao processo.

Após exame dos autos, **RATIFICO**, em todos os seus termos, a decisão proferida pela Pregoeira, por seus próprios fundamentos, os quais adoto como razão de decidir.

Com efeito, verifica-se que:

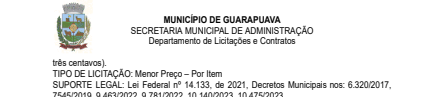
- a) os pontos impugnados foram devidamente analisados pelos setores competentes;
- b) houve manifestação técnica específica acerca das exigências questionadas;
- c) houve apreciação jurídica do procedimento; e
- d) demonstrada ilegalidade apta a justificar a suspensão ou a alteração imediata do edital nesta fase.

Assim, **mantenho integralmente a decisão da Pregoeira**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com a suspensão imediata para que possa ser realizado as devidas alterações para que posteriormente consiga dar seguimento ao processo com as devidas adequações.

Publique-se. Cumpra-se.

Gustavo França dos Santos

Prefeito



edidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/tem/1/tpo/1> ou No Departamento de Licitações e Contratos, sítio à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1050, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 26 de agosto de 2026.

ADUMARA REGINA RUIZ

Diretora de Licitações e Contratos

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - FIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 07/2026 - FIA

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de formulários infantis industrializados, para atender os usuários cadastrados e atendidos pelo Programa Municipal de Doenças Especiais - PMDE, da Secretaria de Saúde, com recurso financeiro proveniente do CECAP/PR, através da deliberação nº 013/2025.

VALOR MÁXIMO: R\$ 108.891,36 (cento e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nos: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com> - CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrará até às 09h00min do dia 11/09/2026 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO(A): Edson Caldas de Oliveira.

EQUIPE DE APOIO: Edilson Schaez de Almeida e João Alcinze Gaspar da Silva.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/tem/1/tpo/1> ou No Departamento de Licitações e Contratos, sítio à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1050, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 26 de agosto de 2026.

PÚBLIQUE-SE

ADUMARA REGINA RUIZ

Diretora de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº 188/2026

OBJETO: A aquisição de equipamentos e insumos agrícolas para compostagem, para cumprimento do pactuado no convênio nº 058302/2023 com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, transferível nº 951515/2023.

VALOR MÁXIMO: R\$ 272.805,03 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e

três centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Item

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nos: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com> - CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrará até às 09h00min do dia 14/09/2026 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO: Giovanni Feliz.

EQUIPE DE APOIO: Nísleia De Lara Fiker e João Antônio De Barba

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/tem/1/tpo/1> ou No Departamento de Licitações e Contratos, sítio à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1º andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).

Guarapuava, 26 de agosto de 2026.

PÚBLIQUE-SE

ADUMARA REGINA RUIZ

Diretora de Licitações e Contratos